

Lei municipal nº-135/93, originária do Projeto de lei nº-002/93, discutido, votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 15 dias do

mês de fevereiro de 1.993.

Lei municipal nº-135/93. Autoriza o poder executivo a contratar mão de obra para construção de escola pública.

João Gregório da Silva, prefeito municipal de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar mão de obra para a construção, incluindo reforma e ampliação da Escola Estadual João Monteiro Sobrinho situada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Parágrafo único-A construção de que trata o caput deste artigo, refere-se a uma área de 144 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º-O material a ser usado na construção será doado pela empresa Itamarati, sediada neste Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 1.993, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 1.993.

JOAO GREGORIO DA SILVA
Prefeito Municipal